



## MUNICÍPIO DE VACARIA

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4469/2025

#### 1. OBJETO:

LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS STANDART E STANDART PNE DURANTE A FEIRA DO LIVRO QUE OCORRERA DE 17 A 21 DE OUTUBRO DE 2025 JUNTO AO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL.

#### 2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

ESTA JUSTIFICATIVA TEM COMO OBJETIVO PRINCIPAL FUNDAMENTAR A IMPRESCINDÍVEL NECESSIDADE DE ALUGUEL DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA A FEIRA DO LIVRO 2025, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 17 A 21 DE OUTUBRO, NAS IMEDIAÇÕES DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL. A CONTRATAÇÃO DESSE SERVIÇO É ESSENCIAL PARA GARANTIR O CONFORTO, A HIGIENE E A SEGURANÇA DE TODOS OS PARTICIPANTES DO EVENTO. O MERCADO PÚBLICO, APESAR DE POSSUIR SUAS PRÓPRIAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, NÃO FOI PROJETADO PARA COMPORTAR O FLUXO DE VISITANTES DE UM EVENTO DE GRANDE PORTE COMO A FEIRA DO LIVRO. ESTIMA-SE QUE MILHARES DE PESSOAS CIRCULEM DIARIAMENTE PELO LOCAL. A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ESTRATEGICAMENTE POSICIONADOS IRÁ EVITAR FILAS LONGAS E AGLOMERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES FIXAS, PROPORCIONANDO UM ACESSO MAIS RÁPIDO E CONFORTÁVEL PARA O PÚBLICO. A GRANDE CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS AUMENTA O RISCO DE PROBLEMAS SANITÁRIOS. A DISPONIBILIDADE DE BANHEIROS ADICIONAIS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS E EQUIPADOS, CONTRIBUI PARA MANTER A LIMPEZA E EVITAR A SOBRECARGA DOS SANITÁRIOS DO MERCADO PÚBLICO. ISSO É CRUCIAL PARA A SAÚDE PÚBLICA, MINIMIZANDO A PROLIFERAÇÃO DE GERMES E GARANTINDO UM AMBIENTE MAIS SEGURO PARA TODOS, INCLUINDO FAMÍLIAS COM CRIANÇAS. OS BANHEIROS QUÍMICOS PODEM SER INSTALADOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO EVENTO, FACILITANDO O ACESSO PARA O PÚBLICO E PARA OS EXPOSITORES. ALÉM DISSO, É POSSÍVEL CONTRATAR MODELOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, O QUE DEMONSTRA A PREOCUPAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO EM PROMOVER A ACESSIBILIDADE E A INCLUSÃO. OFERECER UMA INFRAESTRUTURA SANITÁRIA ADEQUADA É UMA FORMA DE ACOLHER TODOS OS VISITANTES E GARANTIR UMA EXPERIÊNCIA POSITIVA. DIANTE DO EXPOSTO, A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA A FEIRA DO LIVRO 2025 É UMA MEDIDA DE CARÁTER FUNDAMENTAL E NÃO OPCIONAL. O INVESTIMENTO NESSE SERVIÇO SE TRADUZ EM MAIS DO QUE SIMPLES CONVENIÊNCIA: É UMA DEMONSTRAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, PLANEJAMENTO E RESPEITO PARA COM O PÚBLICO. A AUSÊNCIA DE UMA INFRAESTRUTURA SANITÁRIA ADEQUADA COMPROMETERIA A QUALIDADE DO EVENTO, PODENDO GERAR RECLAMAÇÕES, DESCONFORTO E ATÉ PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA. SENDO ASSIM, A CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PLENAMENTE COMO UMA AÇÃO ESSENCIAL PARA O SUCESSO DA FEIRA.

#### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

Natureza da despesa: 339039120000 | LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Fonte de Recurso: 1500 | Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Gestora: | PREFEITURA MUNICIPAL

Despesa: 5478

#### 4. TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO COM ACESIBILIDADE STANDART PNE DURANTE A FEIRA DO LIVRO 2025	5,00	di	SIGILOS	SIGILOS
2	Locação de banheiros químicos STANDART DURANTE A FEIRA DO LIVRO 2025	5,00	di	SIGILOS	SIGILOS
				TOTAL:	SIGILOS

#### 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

5.1. O prazo de execução será de: 17 A 21/10/2025;

5.2. O local de entrega será: R. Sergipe-135, JUNTO A Sec da Agr. e Meio Am

5.3. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.



## MUNICÍPIO DE VACARIA

- 5.4.** Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual ou nota de empenho.
- 5.5.** Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.
- 5.6.** Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

### 6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Carolina Moretti Berto – Supervisora Pedagógica - CEPE

### 7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** Em até 30 dias, após a entrega definitiva do objeto e/ou serviços e recebimento da Nota Fiscal no Setor de Pagamentos.
- 7.2.** O pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.1, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 7.3.** O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.
- 7.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

### 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

#### 8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:

- menor preço por item
- menor preço por lote
- menor preço global

### 09. – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

- a)** CONTRATO SOCIAL, ou a inscrição do microempreendedor individual(MEI), E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço);
- b)** a regularidade perante a Fazenda federal;
- c)** a regularidade perante a Fazenda estadual;
- d)** a regularidade perante a Fazenda municipal;
- e)** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- f)** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

### SE FOR SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE NECESSITE DE PROFISSIONAL QUE TENHA CONSELHO:

VI – CREA/CAU/CRM/CRO ETC.

### 10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

#### 10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições



## MUNICÍPIO DE VACARIA

para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços ou do fornecimento;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou fornecimento contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista neste termo de referência e em contrato.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 02/09/2025

\_\_\_\_\_  
*Julie Chaves*  
\_\_\_\_\_  
Responsável pela Elaboração